



DECRETO Nº 02/2022

**“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA
PREVENÇÃO AO CONTÁGIO, ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO DO COVID-19”**

O Prefeito Municipal de Lassance/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 103, Inciso I, da Lei Orgânica do Município-LOM;

CONSIDERANDO a pandemia causada pelo Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO o aumento expressivo de casos nos últimos dias.

CONSIDERANDO a deliberação nº. 33/2022 do Comitê Gestor de Covid na data de 10/01/2022.

DECRETA:

Artigo 1º: Fica expressamente proibida a realização de qualquer show em todos os estabelecimentos de Lassance, **inclusive** em locais particulares pelos próximos 15 (quinze) dias.

Artigo 2º: Continua autorizada o funcionamento de todas as atividades econômicas desde que observadas as regras de distanciamento social e os protocolos sanitários e o uso de máscaras.

Artigo 3º: Em caso de descumprimento da proibição ora dispostas poderá ensejar a suspensão do alvará de funcionamento por 24 horas e em caso de reincidência por 48 horas e multa conforme art. 8º do Decreto 08/2021.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lassance, 10 de janeiro de 2022.

PAULO ELIAS RODRIGUES
PREFEITO DE LASSANCE

Certifico que no dia 10/01/22 foi
fixado DECRETO Nº 02/2022, no atrium desta
Prefeitura, dando a Ela publicidade.

Lassance-MG, 10 de janeiro de 2022.

Sabêlo